



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

Publicada no DJE n. 016, de 25/1/2019, p. 2 e 3

**INSTRUÇÃO n. 019/2019-PR**

Alterada pela Instrução n. 022/2019-PR

Revogada pela Instrução Conjunta n. 001-2020-TJRO-CGJ

*~~Dispõe sobre a substituição dos servidores deste Poder, mediante escala de substituição automática, em caso de férias, licença, ausência e demais afastamentos, e revoga a Instrução n. 004/2014-PR.~~*

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a Resolução n. 003/2010-PR, que dispõe sobre as substituições dos servidores titulares de cargo comissionado e função gratificada;~~

~~CONSIDERANDO o Processo n. 0000898-22.2019,~~

~~R E S O L V E~~ baixar a presente Instrução:

~~Art. 1º A substituição dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em caso de férias, licença, ausência e demais afastamentos, será realizada conforme escala de substituição automática, aprovada pela Presidência deste Tribunal de Justiça, nos termos desta Instrução.~~

~~§ 1º A substituição será somente para os ocupantes de cargos comissionados de direção e funções gratificadas de chefia, constantes no Anexo Único desta Instrução.~~

~~§ 2º Nos casos de licença gestante, a substituição ocorrerá para qualquer ocupante de cargo comissionado.~~

~~§ 3º A substituição será, preferencialmente, entre servidores da mesma unidade organizacional e comarca, sem prejuízo de suas funções, vedado o gozo concomitante de férias ou licença pelos servidores que forem designados para se substituírem reciprocamente.~~

~~§ 4º Ficam vedadas as indicações e substituições em escala de cargo ou função, exceto:~~

~~I – as do chefe de cartório, quando exercendo a substituição do diretor de cartório/escrivão ou estando em gozo de férias, licenças, afastamento~~

~~e/ou impedimentos legais deverá ser substituído por outro servidor do cartório;~~

~~II – quando o período da substituição for superior a trinta dias, sendo que, no trigésimo primeiro dia o servidor deixará de cumular as funções e será indicado um substituto para o seu cargo em comissão ou sua função gratificada, se previsto no Anexo Único desta Instrução.~~

~~§ 5º Para indicação dos substitutos deverão ser observados os requisitos do cargo/função previstos nas Diretrizes Gerais Judiciais (DGJ) e no Manual de Análise, Descrição e Especificação de Cargos (Madec), com exceção do previsto na Resolução n. 017/2011-PR.~~

~~Art. 2º As substituições obedecerão à escala de substituição automática publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).~~

~~§ 1º Cabe à SGP adotar as providências para publicação das alterações da escala de substituição.~~

~~§ 2º A SGP deverá disponibilizar e manter atualizada, no sítio eletrônico deste Poder, a relação dos servidores substitutos.~~

~~Art. 3º Nos primeiros trinta dias de substituição ininterruptos o servidor indicado para substituir o titular o fará cumulativamente com o cargo que ocupa.~~

~~Art. 4º Após os primeiros trinta dias de substituição ininterruptos, o servidor indicado para substituir o titular deixará de acumular os cargos.~~

~~Art. 5º O servidor substituto fará jus à remuneração correspondente.~~

~~Parágrafo único. Quando da substituição por período inferior a 31 dias, o servidor cumulará as funções do cargo que ocupa e daquele que substituirá, sendo-lhe facultada a opção pela remuneração do cargo em substituição até seu término, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar 568/2010.~~

~~Art. 6º O servidor deverá requerer o pagamento da substituição no mês subsequente a sua ocorrência, detalhando o período em que exerceu a função gratificada ou o cargo em comissão, para instrução e registro no DGP/SGP e posterior inclusão em folha de pagamento.~~

~~§ 1º O início da substituição será considerado a partir do 1º dia útil ao do afastamento do titular do cargo, salvo comprovado o labor no sábado, domingo e/ou feriado compreendido entre o início do afastamento e o 1º dia útil.~~

~~§ 2º Caso o servidor não conste como substituto automático do titular do cargo, o pagamento da substituição deverá ser requerido pela chefia imediata.~~

~~§ 3º Os servidores titulares de função gratificada ou cargo em comissão designados para compor comissões que exigirem dedicação exclusiva~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

~~poderão ter o pagamento da substituição requerido pelo seu substituto automático, desde que atestado pelo Presidente da referida comissão.~~

~~§ 4º A participação de titulares dos cargos ou funções previstos no Anexo Único desta Instrução em eventos de capacitação oferecidos e/ou realizados nas dependências deste Poder Judiciário, na mesma comarca de lotação do titular, não se configura como afastamento e não será considerada para fins de substituição automática.~~

~~Art. 7º Fica vedada a indicação de um único servidor para substituição automática de mais de um titular.~~

~~Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 9º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução n. 004/2014-PR.~~

~~Publique-se.~~

~~Registre-se.~~

~~Cumpra-se.~~



Documento assinado eletronicamente por WALTER WALTEBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/01/2019, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 1039770 e o código CRC D3A531BA.

## INSTRUÇÃO n. 019/2019-PR

### ANEXO ÚNICO

#### Cargos comissionados e funções gratificadas para substituição

CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	ESPECIALIDADE
PJ-DAS-5	Secretário Administrativo
PJ-DAS-5	Secretário Especial
PJ-DAS-5	Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça
PJ-DAS-5	Secretário de Gestão de Pessoas
PJ-DAS-5	Secretário Judiciário
PJ-DAS-5	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
PJ-DAS-5	Secretário-Geral
PJ-DAS-5	Chefe de Gabinete da Presidência
PJ-DAS-5	Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
PJ-DAS-5	Coordenador I
PJ-DAS-5	Diretor de Departamento
PJ-DAS-4	Chefe de Gabinete da Corregedoria
PJ-DAS-4	Coordenador II
PJ-DAS-3	Assistente de Sessão
PJ-DAS-3	Coordenador III
PJ-DAS-3	Diretor de Cartório
PJ-DAS-3	Diretor de Central de Atendimento
PJ-DAS-3	Diretor de Divisão
PJ-DAS-3	Gestor de Equipe
PJ-DAS-2	Coordenador IV
PJ-DAS-2	Chefe do Protocolo-Geral
PJ-DAS-1	Chefe do Serviço
PJ-DAS-1	Supervisor
FG-5	Assistente de Direção do Fórum/Prédio I
FG-5	Chefe de Núcleo
FG-5	Chefe de Seção I
FG-5	Chefe do Cejusc
FG-4	Assistente de Direção do Fórum/Prédio II
FG-4	Chefe de Seção II
FG-4	Chefe de Núcleo II
FG-4	Chefe de Serviço
FG-4	Chefe de Serviço de Cartório
FG-3	Chefe de Seção III
FG-3	Supervisor de Segurança

#### ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO N. 019/2019-PR



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência

**(Alterado pela Instrução n. 022/2019-PR)**  
**Revogado pela Instrução Conjunta n. 001/2020-TJRO-CGJ**

**Cargos comissionados e funções gratificadas para substituição**

<b>CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
PJ-DAS-S	Secretário Administrativo
PJ-DAS-S	Secretário Especial
PJ-DAS-S	Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça
PJ-DAS-S	Secretário de Gestão de Pessoas
PJ-DAS-S	Secretário Judiciário
PJ-DAS-S	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
PJ-DAS-S	Secretário-Geral
PJ-DAS-5	Chefe de Gabinete da Presidência
PJ-DAS-5	Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
PJ-DAS-5	Coordenador I
PJ-DAS-5	Diretor de Departamento
PJ-DAS-4	Assessor Jurídico com lotação na Secretaria Administrativa
PJ-DAS-4	Chefe de Gabinete da Corregedoria
PJ-DAS-4	Coordenador II
PJ-DAS-3	Assistente Judiciário com lotação na Secretaria Judiciária do 2º Grau
PJ-DAS-3	Assistente de Sessão
PJ-DAS-3	Coordenador III
PJ-DAS-3	Diretor de Cartório
PJ-DAS-3	Diretor de Central de Atendimento
PJ-DAS-3	Diretor de Divisão
PJ-DAS-3	Gestor de Equipe
PJ-DAS-2	Coordenador IV
PJ-DAS-2	Chefe do Protocolo-Geral
PJ-DAS-1	Assessor de Juiz com lotação nas varas criminais que tenham apenas 1 (um) cargo provido
PJ-DAS-1	Chefe de Serviço
PJ-DAS-1	Supervisor
FG-5	Assistente de Direção do Fórum/Prédio I
FG-5	Chefe de Núcleo
FG-5	Chefe de Seção I
FG-5	Chefe do Cejusc
FG-4	Assistente de Direção do Fórum/Prédio II
FG-4	Chefe de Seção II
FG-4	Chefe de Núcleo II
FG-4	Chefe de Serviço

FG-4	Chefe de Serviço de Cartório
FG-4	Secretário de Gabinete com lotação nos gabinetes das varas
FG-3	Chefe de Seção III
FG-3	Supervisor de Segurança